BENITES, Elizabete Paniagua. O ensino médio integrado e o desenvolvimento local e regional do estado de Mato Grosso do Sul. *Instrumento Crítico*, v. 6, n. 6, 2020, p. 245-260.

O ENSINO MÉDIO INTEGRADO E O DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Elizabete Paniagua Benites[1] (UCDB)

Resumo

O presente artigo e um recorte da dissertação de Mestrado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) defendida no ano de 2018 e tem o objetivo trazer algumas informações de como as políticas públicas do Ensino Médio Integrado (EMI) foram implantadas na Rede Estadual de Ensino (REE) no Estado de Mato Grosso do Sul (MS). O recorte se dá no período de 2009 a 2015 e espera-se que por meio desse simpósio temático possamos refletir em relação aos processos que ocorrem políticas educacionais, para isso inicialmente traremos um breve relato da divisão territorial do estado e as mesorregiões, e a sua relação com a educação profissional técnica distribuídos por meio das microrregiões, bem como os critérios utilizados para a efetivação do cursos técnicos. A metodologia utilizada na realização da pesquisa foi a bibliográfica e a documental alicerçada no Decreto Federal nº 5.154/2004, e o de nº 6.302 /2007 e as Deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE) de MS. Os resultados da pesquisa indicam que no Estado de (MS), os cursos técnicos são efetivados após ser realizado um diagnóstico da economia local, observando cinco critérios fundamentais para saber se será viável implantar o curso em determinada microrregião ou não.

Palavras-Chave: Políticas Educacionais; Educação Profissional Técnica; Desenvolvimento local e regional.

[1] Pedagoga, pós graduada em Psicopedagogia e Educação Especial Inclusiva, mestra em Educação pela Universidade Católica Dom Bosco- UCDB-. E-mail: bety.bf@hotmail.com

BENITES, Elizabete Paniagua. O ensino médio integrado e o desenvolvimento local e regional do estado de Mato Grosso do Sul. *Instrumento Crítico*, v. 6, n. 6, 2020, p. 245-260.

INTEGRATED HIGH SCHOOL AND LOCAL AND REGIONAL DEVELOPMENT IN THE STATE OF MATO GROSSO DO SUL

Abstract

This article is an excerpt from the Master's dissertation from Catholic University of Dom Bosco (UCDB) defended in 2018 and aims to informe about how public policies of Integrated High School (EMI) were implemented in the State Network Education. (REE) in the State of Mato Grosso do Sul (MS). Time frame takes place from 2009 to 2015, it hopes that through this thematic symposium we will be able to reflect about educational polices and processes. Initially, we will bring a brief account of the territorial division of the state and mesoregions, and its relationship with professional technical education, arround the micro-regions, as well as the criteria used to carry out the technical course. Methodology used was bibliographic and documental research, based on Federal Decree No. 5.154/2004 and No. 6.302 /2007 and the Education State Council Delibarations (CEE) of MS. Research results indicate that in the State of MS, technical courses are taken after carrying it out a diagnosis of the local economy, observing five fundamental criteria to know the viability to implement the course in a certain micro-region or not.

Keywords: Educational Policies; Professional Technical Education; local and regional Development.

1. Introdução

Este artigo tem o objetivo de, por meio de apontamentos proporcionar uma reflexão inicial sobre a implantação dos cursos relacionando-os com as mesorregião e as microrregiões do estado de MS, bem como o desenvolvimento econômico das mesmas.

A intenção é fazê-la por meio do curso técnico integrado ao ensino médio no estado de MS a partir do ano de 2007, e para isso, elegemos como fontes documentais, o Decreto Federal de nº 5.154/2004 e o de nº 6.302/2007 que institui o Programa Brasil Profissionalizado (PBP) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. No que tange as políticas educacionais de MS, elencamos a Constituição Estadual (CE) do ano de 1989, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação(CEE)/MS de nº 6.321/2001, que estava vigorando até o período do recorte temporal da pesquisa que foi de 2009 à 2015.

A metodologia utilizada na realização da pesquisa foi a bibliográfica e documental com revisão de literatura dialogando com autores como: Grabowski (2006), Frigotto (1998) e Ramos (2007).

Os resultados da pesquisa indicam que o estado interessado em ofertar cursos técnicos por meio do Decreto Federal de 2004 tem que aderir ao PBP e após assinatura do convenio a Secretaria de Estado de Educação (SED) juntamente com a Coordenadoria de Políticas para Educação Profissional (COPEP) implementam a política nos municípios que pleiteiam o curso após ser realizado um diagnóstico da economia local e a , observando cinco critérios para saber se será viável implantar o curso em determinada microrregião ou não.

2. A reorganização territorial do estado de MS e o desenvolvimento regional.

Com a divisão territorial datado no ano de 1977, foi criado o estado de Mato Grosso do Sul por meio da Lei Complementar de n° 31, de 11 de outubro de 1977. Foi instalado no dia 1° de janeiro de 1979 e a sua capital é o município de Campo Grande. Possui uma extensão territorial de aproximadamente 357.145,531 Km (IBGE 2017), composto por 79 municípios e uma população estimada em 2.748,23 (IBGE, 2018), com uma densidade demográfica de 6,86 habitantes por quilometro quadrado.

Neste cenário de mudança política e territorial no ano de 1979 teve o seu primeiro governo instalado, tomando posse o governador Harry Amorim Costa, no período de

01 de janeiro de 1979 a 12 de junho do mesmo ano. O estado de MS passou a fazer parte da região[2] centro-oeste sendo composto pelos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Goiás. O estado de MS era considerado como vazio demográfico, devido a sua extensão geográfica o que acabava dificultando o desenvolvimento do processo capitalista de produção de maneira diferenciada em âmbito nacional.

Quanto a concepção da palavra desenvolvimento Grabowski (2006, p. 90) entende que ela, compreende "ações interativas entre países, estados, instituições, organizações, empresas, entidades representativas da sociedade e pessoas que, através da criação e implementação de estratégias e políticas, inferem modificações ambientais".

De acordo com estudos realizados pelo IBGE em 1990, no Brasil a dinâmica do processo de desenvolvimento capitalista pode ser traduzida pela "inevitável desigualdade da organização espacial que comporta diferentes formas de subordinação do trabalho ao capital e pela atuação crescente do papel do estado naquele processo" (IBGE, 1990, p. 7).

Grabowski (2006, p. 86) afirma também que o conceito de desenvolvimento compreende ainda a "ideia de crescimento, superando-a, pois se refere ao crescimento de um conjunto de estrutura complexa de mudanças individuais e da sociedade".

Em 1990 fez-se necessário reorganizar os espaço territorial do Brasil, pelo caráter recente de uma divisão regional após o desmembramento do estado de MT para o estado de MS. Essa divisão foi efetuada por meio de estudos realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o estado de MS foi reorganizado e dividido por Mesorregiões e microrregiões. Esta forma de organização foi empregada para os estados de Unidades Federadas que ocorrem o "intenso processo de ocupação e ampliação dos espaços produtivos aliados à criação recente de numerosos municípios dificultava uma delimitação precisa com base em dados estatísticos e mapeamento" (IBGE, 1990, p. 5). De acordo com o guia do IBGE (1990) entende se por mesorregiões:

> Uma área individualizada em uma unidade da federação que apresenta formas de organização de espaço geográfico definidas pelas seguintes dimensões: o processo social como determinante o quadro natural como condicionante e a rede de comunicação e de lugares como elemento da articulação es-

[2] O conceito de região teve diferentes conotações, Santos (1992) caracterizou, recentemente, a região como lócus de determinadas funções da sociedade total em um momento dado, ou seja, a cada momento histórico, as regiões ou os subespaços aparecem como o melhor lugar para a realização de determinadas atividades (MILTON SANTOS, 1992).

> pacial. Estas três dimensões possibilitam que o espaço delimitado como mesorregião tenha uma identidade regional. Esta identidade é uma realidade construída ao longo do tempo pela sociedade que ai se formou. (IBGE, 1990, p. 8).

Com a divisão regional o estado de MS passa a ser organizado por quatro mesorregiões e 11 microrregiões de acordo com a tabela nº 1 realizada em 1990.

bTabela nº 1: Estados da Região Centro-Oeste

Unidades de Federação	Número de Mesorregião e Microrregião Geográficas e de Munícipios		
	Nº de Mesorregiões	Nº de Microrregiões	Nº de Munícipios em 01/01/1990
Mato Grosso	5	22	95
Mato Grosso do Sul	4	11	72
Goiás	5	18	211
Distrito Federal	1	1	1

Fonte: Tabela organizada pela autora de acordo com dados do IBGE (1990, p. 15).

Após a organização territorial no estado de MS foram criados mais sete municípios, até a presente data 01/02/2018 o estado possui um total de 79 municípios que compõe o território estadual sul mato-grossense.

O Estado possui quatro[3] mesorregiões, sendo que a mesorregião de nº 1 está localizada nos Pantanais Sul mato-grossense em destaque o município de Corumbá, a de nº 2 no Sudoeste de Mato grosso do Sul o município de Dourados, a de nº 3 Centro-Norte de MS corresponde ao município de Três Lagoas e a de nº 4 ao Leste de MS o município de Campo Grande, conforme ilustração do mapa de nº 1 destacando o perfil econômico de cada mesorregião e suas principais atividades econômica.

Mapa 1 - Mesorregiões do Estado de MS

[3] Nota: Centro-Norte, população estimada de 1.116.100 habitantes com 17 municípios, Sudoeste, população estimada em 909.610 habitantes com 38 municípios, Leste população estimada de 397.928 habitantes com 17 municípios e Pantanais com população de 258.748 habitantes com 07 municípios (EDIBRAPE, 2017, 1ª Ed.).

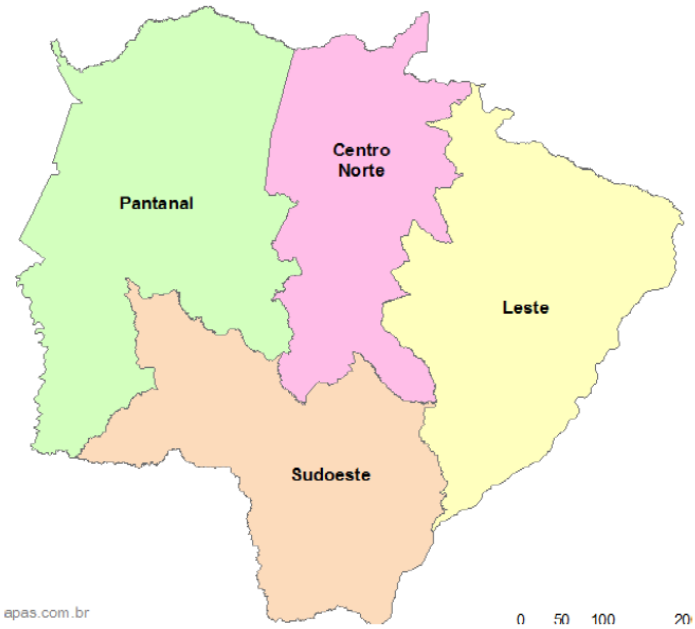

Fonte: http://www.baixarmapas.com.br/mapa-do-mato-grosso-do-sul-dividido-em-mesorregioes IBGE, Mapas (2017).

De acordo com o Relatório Estadual de MS (2015, p. 4), realizado pelo banco Itaú o estado possui, uma economia com grande participação voltada para a agropecuária. A mesorregião nº 1 identificada como Pantanais Sul-mato-grossense tem o perfil definido como a, "maior parte do Pantanal está situada nessa região, motivo pelo qual possui a menor concentração populacional. É a região que apresentou maior crescimento entre 2006 e 2010. A principal atividade econômica é o turismo". Faz parte da mesorregião as microrregiões de Baixo Pantanal incluindo três municípios: Corumbá, Ladário e Porto Murtinho e a microrregião de Aquidauana com 4 municípios.

A segunda mesorregião identificado como mesorregião Sudoeste de Mato Grosso do Sul: "concentra cerca de 65% da produção agrícola do Estado, com destaque para a produção de soja e cana-de-açúcar. Entre as cidades mais importantes da região estão: Maracaju, Dourados e Ponta Porã, que estão entre os 100 principais produtores agrícolas do País".

A de nº 3 identificado como mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul: é "onde se localiza a capital, Campo Grande, que concentra grande parte da população e do Produto Interno Bruto (PIB) do estado. No Norte, destaque para a pecuária e para a produção de soja. Também é a região que apresenta maior rendimento médio".

A quarta é última mesorregião definida como Leste de Mato Grosso do Sul: é a "região que apresenta o maior PIB per capita e que também concentra a maior parte do

rebanho bovino do Estado. Além disso, é onde se localiza o município de Três Lagoas, que possui importantes indústrias de produção de celulose".

Neste cenário de mudança política e territorial, era necessário organizar o setor educacional, portanto foi elaborado o Decreto Lei nº 101 de 06 de junho de 1979 que "Institui o Sistema Oficial de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul" publicado no Diário Oficial do Estado de nº 108 de 06 de junho de 1979, que decretava no Art.1 os objetivos de "desenvolver os diferentes graus de ensino" aprovado na gestão do governador Harry Amorim Costa. O referido decreto foi revogado pelo Decreto Lei nº 117 de 30 de julho de 1979, do governo Marcelo Miranda. Neste mesmo decreto "Extingue o Sistema Executivo para Desenvolvimento de Recursos Humanos, e dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Saúde, Ensino, Desenvolvimento Social e dá outras providências

Conforme o Decreto Lei nº 117/1979, no Art. 6º o sistema Estadual de Ensino do Estado de MS tem por objetivo a, "[...] formação de melhores níveis educacionais da população, de promoção, orientação, coordenação, execução e do controle das atividades relacionadas com o ensino no território do Estado, de conformidade com as diretrizes e política de ação de Governo". Já na seção III que trata "Do Sistema Executivo para o Desenvolvimento Social" do Estado de MS, Art. 8º tem por:

> Objetivo planejar, promover e executar atividades voltadas para a preservação da memória cultural do Estado, a prática da educação física, desporto e lazer, o **aprimoramento profissional** e social, bem como a assistência às pessoas e às populações carentes, observada a política de desenvolvimento econômico e social do Estado. (MATO GROSSO DO SUL 1979, p. 59, grifo nosso).

Em continuidade à organização política elabora se a Constituição Estadual (CE) do Estado de MS, que foi promulgada no dia 05 de outubro de 1989, aprovada na gestão do governo Marcelo Miranda Soares eleito por sufrágio universal no período de 1987 a 1991 filiado ao partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Em seu preâmbulo indica que os representantes do povo sul-mato-grossense, reunidos em "Assembleia Estadual Constituinte para garantir a dignidade do ser humano e o pleno exercício de seus direitos; para reafirmar os valores da liberdade, da igualdade e da fraternidade; para consolidar o sistema representativo, republicano e democrático", sinaliza ainda que para:

> [...] Ratificar os direitos do Estado no concerto da Federação, para assegurar a autonomia municipal e o acesso de todos à justiça, à educação, à saúde e à cultura; **e para promover um desenvolvimento econômico subordinado aos in-**

> **teresses humanos,** visando à justiça social para o estabelecimento definitivo da democracia, invocando a proteção de Deus, promulgamos a seguinte CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MATO GROSSO DO SUL, 1989, grifo nosso).

Quanto ao desenvolvimento do setor econômico a "indústria do Mato Grosso do Sul contribui com 11,92% do total do PIB do Estado, mas sua participação na indústria de transformação nacional tem pouca representatividade, variando de 0,46% em 1995 a 0,58%, em 1998". Assim a indústria sul-mato-grossense baseia-se na:

> Agroindústria, principalmente na divisão de alimentos e bebidas, responsável por 39% das unidades locais e 59% do pessoal ocupado no Estado. Assim, a categoria de bens de consumo não-duráveis é a mais importante, com 54% das unidades locais e 70% dos trabalhadores, seguida pela de bens intermediários (madeira, minerais não metálicos e demais) com 43% das unidades locais e 31% do pessoal ocupado. A produção de bens de capital é inexpressiva no Estado, representando apenas 3% das empresas e 2% do pessoal ocupado. (IBGE 2015, p. 1).

De acordo com as informações no relatório estadual de novembro de 2015, consta que o PIB do estado, "[...] é concentrado, sendo que a mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul responde por cerca de quase 40 %do total, o mesmo representa 1.2% do produto do Brasil" (IBGE, 2015, p. 4). Esse crescimento do PIB está distribuído na contribuição total de cada mesorregião no período de 2008-2012, e o percentual de crescimento de cada uma, no período de 2006-2010, conforme mostram os mapas comparativos de nº 2.

Mapa 2 - Percentual de crescimento do PIB no Estado de MS.

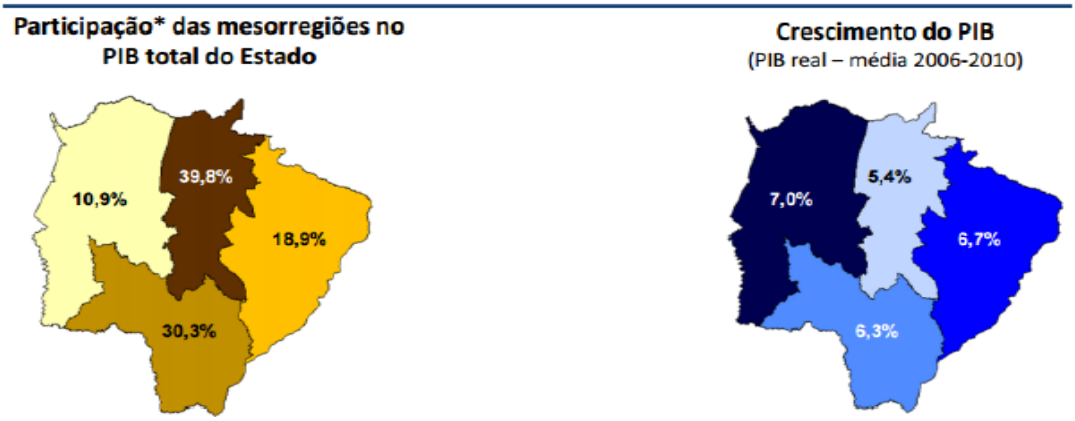

Fonte: Relatório Estadual de Mato Grosso do Sul/2015. Disponível em: <https://ww w itau.Com.br/arquivosestaticos/itauBBA/contents/common/docs /MS_Nov15.pd>. Acesso em: 31 /05/2017.

Voltando ao item que trata do aprimoramento profissional retorno o cap. III da CE/1989 que trata sobre o item da Educação da Cultura e do Desporto, a seção I trata da Educação. No Art. 189, o documento preconiza que a "[...] educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho." (BRSASIL, 1988).

Se observarmos a CF/1988 e a CE/1989 citam o quesito "qualificação para o trabalho" e isso requer investimento do indivíduo em um patamar mínimo de escolaridade pra competir no mercado de trabalho. Em relação a essa qualificação o pesquisador Frigotto (1998, p. 15) analisa que "hoje a educação formal e a qualificação são situada como elementos de competitividade, empregabilidade" e comenta, ainda, que "[...] Neste deslocamento reestruturação produtiva e da aparentemente inocente esconde-se uma metamorfose na sociabilidade capitalista e no campo do conteúdo do educativo".

Quanto a ideia de que a qualificação para o mundo do trabalho depende muito do conteúdo educativo sobre isso Grabowski (2006) afirma que a "educação, enquanto bem público, bem como a escola, como lócus de conhecimento, socialização e cultura" , não só possui "[...] função social como se localiza num espaço local ou regional determinado com finalidade de promover o "pleno desenvolvimento do educando, seu preparo no exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1996, Art. 2).

Quanto a qualificação para o trabalho no estado de MS é ofertado a educação profissional para a última etapa da educação básica por meio do Decreto Federal de nº 2.208/1997 na modalidade concomitante e subsequente. Em prol desse decreto foi elaborado a Deliberação de nº 6.321/2001 que "Fixa normas para a Educação Profissional de nível técnico para o Sistema Estadual de Ensino de MS e dá outras providências".

Em 2004 no governo presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva aprova-se o Decreto Federal de nº 5.154/2004 que institui o ensino médio integrado cujo foco está centrado em ofertar uma modalidade de ensino que visa integrar o ensino médio com uma formação técnica com um único currículo. De acordo com o Art.4º do decreto e o §1º a "articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio" dar-se-á de forma:

> I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno (BRASIL, 2004).

Além da nova modalidade ofertada para o EMI no novo decreto mantem-se a oferta, das modalidades concomitantes e subsequentes, porém para a modalidade integrado o decreto faz uma exigência de oferta somente aos alunos que já tenha concluído o ensino fundamental.

Em relação a esse critério Cossato (2013, p. 90) aponta que os primeiros cursos técnicos implantados no estado, "destinado aos egressos do Ensino Fundamental, datam o ano de 2007, e foi o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, autorizado pela Deliberação CEE/MS nº 8.374, de 17 de maio de 2007, e instalado na Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, no município de Campo Grande - MS". De acordo com dados do censo escolar, havia duas turmas com o total de 60 matrículas.

Ramos comenta que a partir do Decreto nº 5.154/2004 o dispositivo legal cuja:

> Formulação se baseou no reconhecimento das necessidades dos trabalhadores, tivemos formas possíveis de se tentar desenvolver a educação integrada, com o objetivo de possibilitar que os sujeitos tenham uma formação que, conquanto garanta o direito à educação básica também possibilite a formação para o exercício profissional (RAMOS 2007, p. 11).

Em prol do Decreto nº 5.154 no ano de 2007 fez se necessário aprovar o decreto federal de nº 6.302/2007 que institui o Programa Brasil Profissionalizado (PBP) que de acordo com o Art. 1º é a de "[...] estimular o ensino médio integrado à educação profissional, enfatizando a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional no contexto dos arranjos produtivos e das vocações locais e regionais". Ainda no Art. 1° do Parágrafo único item III tem o objetivo de – "propiciar a articulação entre a escola e os arranjos produtivos locais e regionais".

Quanto aos arranjos produtivos Grabowski (2006, p. 86) entende que o que se é:

> Uma reconstrução conceitual, através de um enfoque regional ou local, utilizando uma metodologia dialética, de totalidade, de forma a atingir um modelo apropriado e estratégias com vistas a um desenvolvimento endógeno e sustentado para as regiões ou estados brasileiros.

Ainda de acordo com Grabowski (2006, p. 87) o conceito de "desenvolvimento endógeno pode ser entendido como um processo interno de ampliação contínua de agregação de valor na produção, bem como a capacidade de absorção da região". Diante dessa nova possibilidade em articular a escola aos arranjos produtivos faz se necessário analisar os critérios utilizados nas microrregiões para efetivar as vocações locais do estado.

2.1. O Ensino Médio Integrado e o Desenvolvimento Local.

O desenvolvimento local ocorre nas microrregiões de acordo com o potencial econômico de cada município. No guia do IBGE informa ainda que as microrregiões são entendidas e definidas como "partes das mesorregiões que apresentam especificidades quanto a organização do espaço" (IBGE, 1990, p. 8). Segue mapa abaixo.

Mapa 3 - Microrregiões do estado de Mato Grosso do Sul

Fonte: Atlas Geográfico de Mato Grosso do Sul e seus municípios (EDIBRAPE, 2017, 1ª Ed.).

O texto do guia do IBGE/1990 informa que, "[...] Essas especificidades não significam uniformidade de atributos nem conferem às microrregiões autossuficiente e tão pouco o caráter de serem únicas devido a sua articulação a espaços maiores quer a mesorregião à Unidade da Federação quer a totalidade nacional (IBGE, 1990, p. 8)". Informa também que essa organização foi identificada pela "relação ao nível local isto é pela interação entre as áreas de produção e locais de beneficiamento e pela possibilidade de atender às populações, o comércio de varejo atacado ou de setores sociais" (IBGE, 1990, p. 8). Quanto a questão de produção de acordo com Grabowski (2006, p. 87) entende que,

> Enquanto o desenvolvimento local se caracteriza por uma determinada estrutura produtiva, um mercado de trabalho, um sistema produtivo, uma capacidade

> empresarial e conhecimento tecnológico, uma dotação de recursos naturais e infraestrutura, um sistema social e político, uma tradição e cultura, sobre os quais se articulam os processos de crescimento econômico local, o desenvolvimento regional deve ser entendido

Para que haja o desenvolvimento regional faz se necessária promover o crescimento produtivo local, pois o crescimento econômico irá depender do tipo de atividades que a microrregião desenvolve, a escolha correta do curso a ser ofertado por meio do EMI e principalmente a construção de seus currículos, por entender que somente haverá crescimento regional se considerarmos os arranjos locais, os dados socioeconômicos e as potencialidades de cada microrregião.

No Estado de MS optou-se por microrregiões, observando a nota do IDEB e, principalmente, o desenvolvimento econômico e cultural de cada município, além dessas orientação foi utilizado e observados cinco critérios muito precisos quanto a efetivação dos cursos técnicos integrados ao ensino médio nas escolas da rede estadual de ensino. Os critérios foram elencados de acordo com a observação do gestor da COPEP que fazem uma análise a nível regional e local para efetivação dos cursos técnicos ao afirmar que o estado de MS:

> Tem uma população pequena e a economia local, ela também acompanha o índice demográfico quanto menor a população certamente a economia daquele município também ela é uma economia pequena. E se é uma economia pequena, isso gera índices menores de por exemplo empregabilidade, renda e outros índices voltados para a economia. Nesse caso, quando nós partimos para a análise da implantação de cursos nós estamos atentos primeiro de tudo a infraestrutura da rede que pelo catálogo nacional de curso técnico, nós temos lá uma infraestrutura mínima recomendada para se implantar um curso de educação profissional. Se a nossa escola ela tem essa condição de infraestrutura, depois nós partimos para a demanda, existe a população interessada naquele curso, aquele curso e solicitado pela população? Se a resposta for sim nós vamos para um terceiro critério. Existe profissionais formados naquele município em condição de ministrar aula naquele curso, tem o profissional formado? Se a resposta for sim, nós vamos para o quarto critério que ainda não é o último, mas que chega nesse ponto existe empregabilidade para essa formação, existe a carência de profissional se nos formarmos profissionais nessa área existe mercado de trabalho. E nós fazemos uma análise da economia do município e da região, se aquela economia está voltada a produção de bens ou serviços relacionada aquela área profissional, que nós pretendemos oferecer a partir da implantação daquele curso, mas não paramos por aí que tem outro critério muito importante que é o quinto critério, que é a verticalização da formação o jovem ou o adulto que seja que ao realizar esse curso técnico posteriormente ele tem condição de verticalizar essa formação dele nessa área lá naquele município e região, se ele quiser buscar uma formação superior, aprimorar o conhecimento dele naquela área, ele vai ter condições para isso, então a gente junta esse pacote de informações pra decidir se o curso vai ser implantado ou não (COPEP/SED/MS 2017.)

Após a análise dos cinco critérios a SED juntamente com a COPEP analisa o projeto de curso pleiteado pela escola e dá o parecer favorável ou não a implantação do mesmo, observando principalmente a verticalização da formação do jovem sul mato-grossense inserido no contexto territorial regional ou local.

Os primeiros cursos técnicos ofertados no estado foram efetivados por meio do Decreto Federal nº5.154/2004 e o nº 6.302/2007 e as Deliberação de nº 6.321/2001, a nº 8.830/2008 e a de nº 188/2008, que estipulam o prazo de funcionamento e análise documental; os eixos tecnológicos dos cursos deveriam ser implantados em conformidade com as demandas das microrregiões, devido à necessidade de crescimento econômico e mão de obra com formação integral. No ano de 2009 aprova-se a Deliberação de nº 9195 e em 2014 a de nº 10.613, deliberações essas que "Fixa normas para a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

Os projetos de cursos foram elaborados e aprovados e para o início do ano letivo de 2008 sendo efetivados os cursos técnicos integrados ao ensino médio na microrregião 10 no município de Dourados com o curso Técnico em Operação e Marketing e Amambai com o curso Técnico em Agropecuária, Ivinhema pertence a microrregião 11 oferta o mesmo curso de Técnico em Agropecuária, já na microrregião 4 no município de Campo Grande com o Curso Técnico de Informática sendo distribuídas um total de oito turmas para esses cursos com um quantitativo de 213 alunos matriculados.

Ao término da pesquisa no ano de 2017 foi verificado que a SED/MS oferece matrículas em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, um total de 78 turmas cursando os CTIEM, no estado, com um total de 14 municípios e 1 distrito, envolvidos em 27 escolas, sendo duas de extensão nos municípios de Ivinhema e São Gabriel do Oeste e dois Centro de Educação Profissional, em Campo Grande e Camapuã. Encontram-se disponíveis na REE/MS a ofertado EMI com os cursos técnico em: informática, agropecuária, serviços jurídicos, administração, meio ambiente, comércio integrado a EJA, manutenção e suporte em informática, açúcar e álcool e programação de jogos digitais (MATO GROSSO DO SUL, 2017).

Os cursos técnicos estão distribuídos nas quatro mesorregiões do estado sendo efetivados nos municípios de: Amambai, Aquidauana, Bela Vista, Camapuã, Campo Grande, Corumbá, Dourados, Dourados/Distrito de Itaum, Iguatemi, Ivinhema, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas.

3. Considerações Finais

Os curso técnicos integrados ao ensino médio foi instituído por meio do decreto Federal de nº 5.154/2004 que incluiu a modalidade integrada, e o decreto de nº 6.321/2007 tem a pretensão de fortalecer o EMI visando o desenvolvimento regional e local por meio do Programa Brasil Profissionalizado.

Os resultados da pesquisa indicam que a União organiza as legislações que orientam o EMI, e o estado reorganiza a política por meio de Deliberações aprovada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) juntamente com a SED e a COPEP, que implementa a política nas microrregiões municipais que pleiteiam o curso observando os cinco critérios fundamentais.

Quanto ao desenvolvimento regional e local, depende muito da forma que se é organizado os arranjos produtivos vocacionais nas mesorregiões, essa organização irá refletir positivamente na contribuição dos municípios inseridos nas microrregião que auxiliam na melhoria do crescimento socioeconômico no ranking estadual. As escolas por ser uma instituição que favorece a produção de conhecimento, buscam elaborarem os projetos de curso técnicos, observando o contexto escolar e a sua clientela, visando proporcional uma expectativa de melhoria de qualidade de vida que contribua com a inclusão social do jovem que poderá ser inserido ao mercado do trabalho ou a continuidade dos estudos em nível superior.

4. Referências Bibliográficas

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Mapas Mesorregião do estado de Mato Grosso do Sul**. Disponível em: < https://portaldemapas.ibge.govbr/por tal.php# mapa201653>. Acesso em: 19 de out. 2017.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas**. Volume 1, 1990. Disponível em: http://www.biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/ GEBIS %20- %20RJ /DRB/Divisao%20regional.v01.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Estados: Mato Grosso do Sul.** Disponível em: < https://ww2.ibge. gov.br/estadosat /perfil.php? sigla=ms>. Acesso em: 19 de abr. 2019.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.302** de, 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6302.htm>. Acesso em: 05 de Abr. 2019.

BRASIL. **Decreto Federal nº 5.154**, de 23 de julho de 2004.Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Disponível em:< http: //www. planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5154.htm>. Acesso em: 05 de Ma. 2019.

COSSATO, M. B. **Políticas Públicas de Educação Profissional:** O curso técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio da escola Estadual Reynaldo Massi – Ivinhema - MS (2008-2010). 2013. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Católica Dom Bosco-UCDB. Campo Grande, 2013.

MATO GROSSO DO SUL. **Constituição Estadual, de 5 de outubro de 1989**. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989. Disponível em: <http://aacpdappls.net.Ms.gov.br/appls/legislacao/scoge/ govato.nsf/0a67c 456bc 56 6b8a04257 e590063f1 fd/dfde24a47 6 7ddcb f04257e4b006 c0233? OpenDocumen >. Acesso em: 29 de abr. 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Estado deve crescer impulsionado pela agropecuária**. Relatório Estadual de Mato Grosso do Sul, 2015. Disponível em: <www.itau.com.br/_ arquivosestaticos/itauBBA/contents/common/docs/MS_Nov15.pdf>. Acesso em: 31 de ma. 2017.

MATO GROSSO DO SUL. **Deliberação CEE/MS Nº 6321**, de 17 de agosto de 2001. Fixa normas para a Educação Profissional de nível técnico para o Sistema Estadual de

Ensino de MS e dá outras providências. Disponível em :<http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/84/2015/08/del-6321.pdf>. Acesso em: 05 de Abr. 2019.

GRABOWSKI. G. **Boletim um Salto para o Futuro**. Ensino Médio Integrado à Educação Profissional. Artigo: Articulação da Educação Profissional com o Projeto de Desenvolvimento Local, Regional e Nacional. 2006, p. 84-9l.

FRIGOTTO, G. **A Produtividade da Escola Improdutiva**. São Paulo, Cortez, 1988.

RAMOS, Marise. **Concepção do Ensino Médio Integrado**. Texto apresentado em semi nário promovido pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, nos dias 8 e 9 de maio de 2008. Disponível em:<http://www.nre.seed.pr.gov.br/wenceslaubraz/arquivos>. Aces so em: 25 de abr. 2019.